



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Setembro de 2011



Série

Número 106

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1334/2011

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação - apoio eventual entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e o Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1335/2011

Louva publicamente o clube, dirigentes, técnicos e atletas do Madeira Andebol, SAD.

Resolução n.º 1336/2011

Aprova a primeira rectificação ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o clube denominado Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 1337/2011

Rectifica a Resolução n.º 1030/2011, de 14 de Julho.

Resolução n.º 1338/2011

Autoriza a realização da despesa inerente à obra de “regularização e canalização do Ribeiro da Capela - Curral das Freiras” até ao montante de € 1.200.000,00.

Resolução n.º 1339/2011

Adjudica obra de “canalização do Ribeiro da Corujeira entre o Caminho do Cabeço dos Lombos e o Caminho da Corujeira - Monte”, à empresa denominada Tecnovia Madeira, Sociedade de Empregadas, S.A..

Resolução n.º 1340/2011

Mandata o Conselho de Administração da sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a obra de “estabilização da Plataforma Rodoviária de um troço da ER 107 - Curral das Freiras”.

Resolução n.º 1341/2011

Autoriza a realização da despesa inerente à obra de “reabilitação e regularização da Ribeira de Santa Luzia - troço Urbano (KM 0 + 386,38 ao KM 1 + 860,05)”.

Resolução n.º 1342/2011

Mandata o Conselho de Administração da sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a obra de “estabilização de taludes e reconstrução de muros da ER 107 - Romeiras/Lapa”.

Resolução n.º 1343/2011

Rectifica a Resolução n.º 1011/2011, de 14 de Julho.

Resolução n.º 1344/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1345/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 76 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

Resolução n.º 1346/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 21 barra letras “ZZ” da planta parcelar da obra de “construção da ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1347/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”.

Resolução n.º 1348/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 76 letra “B” da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - restabelecimento no Sítio entre Águas - Caniçal”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1334/2011**

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para a terceira idade;

Considerando que nesse âmbito, o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) cedeu ao Centro Social e Paroquial de São Bento, através do acordo de gestão n.º 02/11, oportunamente celebrado, a gestão de uma nova infra-estrutura, contígua à valência lar e centro de dia para idosos, sita na Rua Visconde, n.º 10, freguesia e concelho da Ribeira Brava;

Considerando que há que dotar o estabelecimento em causa do imprescindível equipamento para o seu funcionamento, com vista à prossecução em pleno das actividades sociais em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o CSSM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo de cooperação - apoio eventual entre o CSSM e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento da aquisição de equipamento móvel e fixo, mobiliário e material diverso, a afectar ao alargamento da infra-estrutura, contígua à valência lar de idosos, da responsabilidade da Instituição.
2. Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro até ao montante total máximo previsto de 100.000,00 €, correspondente a 100% da comparticipação com as despesas enunciadas no ponto anterior.
 - 2.1. O apoio referido em 2 será atribuído em 2011, contra a apresentação de cópias das facturas da despesa objecto de apoio.
3. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação-apoio eventual.
4. O presente acordo deverá produzir efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser considerados objecto de apoio, despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

5. A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito do Fundo de Socorro Social(FSS), na rubrica DA 113008/D.08.07.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1335/2011

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina do Madeira Andebol SAD, ao sagrarem-se vencedoras da Supertaça, na época desportiva 2011/2012.

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornarem vencedoras da Supertaça, na respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Madeira Andebol SAD.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1336/2011

Considerando que através da Resolução n.º 1154/2011, de 11 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira no apoio à participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2011/2012.

Considerando que a fundamentação legal do contrato-programa de desenvolvimento desportivo supra mencionado, contém uma inexactidão, na indicação da alínea do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, terá de ser rectificado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2011/M, de 18 de Maio, no artigo 57.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, aprovar a primeira rectificação ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Clube Desportivo Nacional, para apoio à participação do clube no Campeonato Nacional de Futebol masculino da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2011/2012, em representação da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 1154/2011, de 11 de Agosto.

2. Rectificar a fundamentação legal do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pela Resolução n.º 1154/2011, de 11 de Agosto.

Onde se lê:

“Assim ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional (...) na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro (...).”

Deve ler-se:

“Assim ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional (...) na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro (...).”

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar a rectificação ao contrato programa, que será outorgado pelas partes, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1337/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu rectificar a sua Resolução n.º 1030/2011, de 14 de Julho, como indica:

- No último parágrafo,

Onde se lê “(...) revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 1263/2008, de 6 de Novembro de 2008, publicada no JORAM, de 12 de Novembro”.

Deverá ler-se:

“(...) transferir para a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, em nome da RAM, a gestão do protocolo aprovado pela

Resolução do Conselho do Governo n.º 1263/2008, de 6 de Novembro de 2008, publicada no JORAM, de 12 de Novembro.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1338/2011

Considerando a importância de implementar as medidas previstas no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões da Ilha da Madeira, designadamente as adequadas para minimizarem os efeitos associados aos escoamentos torrenciais que regularmente assolam a Ilha da Madeira, como a que ocorreu em 20 de Fevereiro de 2010.

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2011, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e no âmbito do conjunto de intervenções associadas às obras de reconstrução do Temporal de 20 de Fevereiro de 2010, foi prevista a execução da obra de Regularização e Canalização do Ribeiro da Capela - Cural das Freiras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, a realização da despesa inerente à obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro da Capela - Cural das Freiras” até ao montante de 1.200.000,00€.
- 2 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 3 - Aprovar as peças do procedimento, compostas pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional do Equipamento Social, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os actos no âmbito do procedimento previsto no número 2 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1339/2011

O Conselho de Governo, tendo presente o relatório do Júri do concurso público para a obra de “Canalização do Ribeiro da Corujeira entre o Caminho do Cabeço dos Lombos e o Caminho da Corujeira - Monte”, reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de € 387.565,76 - trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis centavos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.

Mais resolveu delegar no Secretário Regional de Equipamento Social os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato.

O cabimento orçamental da despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 10, Projecto 09, Classificação Económica 07.01.04S, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1340/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu mandar o Conselho de Administração da RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a obra de “Estabilização da Plataforma Rodoviária de um troço da ER 107 - Cural das Freiras”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1341/2011

Considerando a importância de implementar as medidas previstas no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões da Ilha da Madeira, designadamente as adequadas para minimizarem os efeitos associados aos escoamentos torrenciais que regularmente assolam a Ilha da Madeira, como a que ocorreu em 20 de Fevereiro de 2010.

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2011, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e no âmbito do conjunto de intervenções associadas às obras de reconstrução do Temporal de 20 de Fevereiro de 2010, foi prevista a execução da obra de Reabilitação e Regularização da Ribeira de Santa Luzia - Troço Urbano (KM 0 + 386,38 ao KM 1 + 860,05).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, a realização da despesa inerente à obra de “Reabilitação e Regularização da Ribeira de Santa Luzia - Troço Urbano (KM 0 + 386,38 ao KM 1 + 860,05)” até ao montante de 9.660.000,00€.
- 2 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 3 - Aprovar as peças do procedimento, compostas pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos.
- 4 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional do Equipamento Social, com faculdade de subdelegação, a

competência para a prática de todos os actos no âmbito do procedimento previsto no número 2 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1342/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu mandar o Conselho de Administração da RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a obra de “Estabilização de Taludes e Reconstrução de Muros da ER 107 - Romeiras/Lapa”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1343/2011

Considerando que, pela Resolução n.º 1011/2011, do Conselho de Governo reunido a 14 de Julho, foi aprovada a minuta de escritura de aquisição da parcela número quinhentos cinquenta e cinco, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Calheta/Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - Segunda Fase”.

Considerando que, o bem imóvel correspondente à obra e parcela identificada naquela resolução é, relativamente a cada um dos titulares, bem comum;

Considerando que, aquela resolução não reflecte aquela realidade substantiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1011/2011, de 14 de Julho, nos seguintes termos:

Assim onde se lê:

“Um. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.159,70 euros (cinco mil e cento e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), a parcela de terreno número 555 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Manuel das Neves Pinto Correia e mulher Maria Belmira Casimiro Correia, José Neves Pinto Correia casado com Maria Edite Rebelo Jardim Correia.”

Deverá ler-se:

“Um. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.159,70 euros (cinco mil e cento e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), a parcela de terreno número 555 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Manuel das Neves Pinto Correia e mulher Maria Belmira Casimiro Correia; José Neves Pinto Correia e mulher Maria Edite Rebelo Jardim Correia.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1344/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.441,37 € (treze mil e quatrocentos e quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos), a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Carlos Teixeira Saraiva e mulher Maria Irene de Castro Saraiva.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1345/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça /Ribeira Grande - Trabalhos Complementares;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 3/2009 de 08 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.913,12€ (dez mil e novecentos e treze euros e doze cêntimos), a parcela de terreno número 76 da planta parcelar da obra cujos titulares são: Leonídio Manuel Góis Timóteo; Sandra Correia Fernandes.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1346/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 121/2010 de 04 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 67.327,56 € (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), a parcela de terreno número 21 barra letras “ZZ” da planta parcelar da obra cujos titulares são: Maria de Lourdes de Freitas Soares Abreu Oliveira; Maria Dalila Soares de Oliveira Milheiro da Costa casada com Pedro Fernando Gonçalves Milheiro da Costa; Ana Margarida Soares de Oliveira Teixeira.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1347/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 117/2008, de 01 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.007,50 € (quinze mil e sete euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 50 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Fernando Pestana de Jesus e mulher Maria Isabel Pestana Anjo.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336116064650, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1348/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Restabelecimento no Sítio entre Águas - Caniçal”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.285,00 euros (três mil e duzentos e oitenta e cinco euros), a parcela de terreno número 76 letra “B” da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Manuel dos Santos Perestrelo e mulher Vanda Maria José de Sousa Melim Perestrelo.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)